



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.957, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00”*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte*

*lei:*

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
020701		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2122		Manutenção Assist. Farmacêutica (Bloco Assist. Farmacêutica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º)** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020701		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1102		Aquis. Equipamentos e Mat. Permanentes(Bloco MAC e Hospital)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	60.000,00

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2012.

**ANTONIO CARLOS MARTINS**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**